

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Junho de 2006



Série

Número 125

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Aviso

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Concurso de selecção dos professores das escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais privadas, para a profissionalização em serviço ao abrigo do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, e do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, para o biénio de 2006/2008.

Nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, declaro aberto o concurso para o acesso à profissionalização em serviço dos professores das escolas de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, portadores de habilitação própria para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

## 1 - Grupos de recrutamento;

1.1 - O concurso aberto pelo presente aviso realiza-se para os novos grupos de recrutamento nos ensinos básico e secundário cuja designação e organização são as constantes dos mapas n.º 1 e 2, anexos ao presente aviso, em consonância com os seguintes níveis e ciclos de ensino:

- a) 2.º ciclo do ensino básico;
- b) ciclo do ensino básico e ensino secundário.

1.2 - As habilitações próprias para os grupos de recrutamento referidos nas alíneas a) e b) do número anterior são, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de docência até ao concurso de recrutamento e selecção de pessoal docente para o ano escolar de 2007-2008, inclusive.

Ainda de acordo com o n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei 287/88, de 19 de Agosto, “os professores que se profissionalizem em escolas particulares e cooperativas obrigam-se a cumprir com as escolas a que estão vinculados um contrato de prestação de serviço como docentes no grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que se profissionalizem, por um período de quatro anos escolares, após concluída a profissionalização”.

O concurso rege-se pela legislação acima referida e pelo disposto no presente aviso. Sempre que se refere a palavra escola, deve entender-se “escola do ensino particular e cooperativo” ou “escola profissional”.

2 - Prazo do Concurso - A direcção pedagógica deverá enviar a(s) ficha(s), anexa(s) ao presente aviso, devidamente preenchida(s) e autenticada(s), juntamente com os documentos comprovativos da habilitação académica, do tempo de serviço e do regime de contratação, através de carta registada com aviso de recepção, impreterivelmente no prazo de oito dias úteis, a contar do 1.º dia útil imediato ao da data da publicação deste aviso.

O seu envio deverá ser feito para a Direcção Regional de Administração Educativa, (DRAE) - Edifício Oudinot, 4.º andar, Apartado 3206, 9061-901 Funchal.

3 - Orientações para apresentação das candidaturas a concurso:

3.1 - Cabe ao professor apresentar a sua candidatura à direcção pedagógica da escola, mediante o preenchimento de uma ficha de candidatura e junção dos documentos comprovativos das declarações nela prestadas;

3.2 - Cabe ao professor obter a certificação do tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais privadas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio.

3.3 - Cabe ao professor obter uma declaração da escola referindo o regime de contratação em que se encontra;

3.4 - Cabe à direcção pedagógica ponderar a aceitação da candidatura em função da verificação dos requisitos exigidos ao candidato para se apresentar a concurso e da existência de condições na escola para a realização da profissionalização, bem como da adequação da candidatura ao plano de formação integrante do projecto educativo da escola.

4 - Lista provisória de graduação - A lista provisória de graduação dos candidatos será publicada nas 2ª Séries do Diário da República, e Jornal Oficial, podendo ser consultadas no site <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

5 - Reclamações:

5.1 - O prazo de reclamações é de 5 dias úteis a contar do 1.º dia útil imediato ao da publicação da lista provisória de graduação, devendo as mesmas ser enviadas em carta registada, com aviso de recepção, para a Direcção Regional de Administração Educativa;

5.2 - Não são admitidas alterações que configurem uma nova candidatura;

5.3 - Da decisão das reclamações será dado conhecimento aos interessados através de informação endereçada às respectivas escolas;

5.4 - A não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes do ponto 3.

6 - Alista definitiva de graduação:

6.1 - A lista definitiva de graduação será divulgada junto dos estabelecimentos de ensino que apresentarem candidaturas.

7 - Condições de frequência e de funcionamento da formação:

7.1 - Considera-se vedado o regime de acumulação aos professores que se encontrem em profissionalização em serviço;

7.2 - Consideram-se excluídos deste concurso os docentes que não possuam pelo menos 2 anos de tempo de serviço contados até 31 de Agosto de 2005.

7.3 - Nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, determina-se

- que “a profissionalização em serviço nas escolas particulares e cooperativas não poderá realizar-se cumulativamente com o desempenho de funções directivas”;
- 7.4 - ser atribuído ao professor em formação em regime presencial um horário semanal de dezasseis horas lectivas ou equiparadas, n.º 1.º ano da formação, sem serviço atribuído na escola num dos dias da semana fixado pela instituição superior formadora;
- 7.5 - Deve ser atribuído ao professor em formação um horário semanal de catorze horas lectivas ou equiparadas, no 2.º ano da formação, acrescido de uma direcção de turma;
- 7.6 - Deve ser atribuído ao formando a leccionação de pelo menos uma disciplina do grupo de recrutamento em cada um dos dois anos da formação;
- 7.7 - Deve existir, no grupo de docência em que se realiza a profissionalização, um professor profissionalizado, disponível para acompanhar

o projecto de formação e acção pedagógica a desenvolver no 2.º ano, vinculado à escola, requisitado ao ensino oficial ou em regime de acumulação, cabendo-lhe assegurar, pelo menos, a regência de uma turma, com direito à redução de duas horas no seu horário semanal por cada formando, até ao limite de quatro;

- 7.8 - Estão dispensados da realização do projecto de formação e acção pedagógica a desenvolver no 2.º ano os professores que até 30 de Setembro do ano em que concluíram o 1.º ano de profissionalização possuam seis anos de efectivo tempo de serviço docente, avaliado com a menção de Satisfaz, prestado no ensino oficial ou no ensino particular e cooperativo, incluindo o ensino profissional.

Funchal, 2 de Junho de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

O DIRECTOR REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Rui Anacleto Mendes Alves

**CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE PROFESSORES**

**DO**

**ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO - BIÉNIO 2006/2008**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Estabelecimento de ensino onde o docente exerce a sua actividade \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ n.º B.I. \_\_\_\_\_ /\_\_\_/\_\_\_ Arq. Ident. \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_ N.º de Contribuinte \_\_\_\_\_

**3. REGIME DE CONTRATAÇÃO** \_\_\_\_\_

**4. ELEMENTOS PARA A GRADUAÇÃO NA DOCÊNCIA**

- 4.1 Grupo, e nível de ensino a que concorre (indicar apenas um), de acordo com o Despacho Normativo n.º 32/84, de 9/2 e demais legislação complementar:

Grupo  Escalão  2º ciclo do Ensino Básico:  3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário:

- 4.2 Disciplina (s) do grupo a leccionar durante a profissionalização:

2º Ciclo do Ensino. Básico \_\_\_\_\_ 3º Ciclo do Ensino Básico/Secundário \_\_\_\_\_

- 4.3 Habilitação académica e respectivo grau: \_\_\_\_\_

Classificação \_\_\_\_\_ valores (NOTA 1)

- 4.4 Tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2005: \_\_\_\_\_ Dias (NOTA 2)  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

## 5. CONFIRMAÇÃO

Confirmando as declarações prestadas e garantindo o cumprimento dos princípios enunciados no aviso de abertura do presente concurso.

O Director Pedagógico

\_\_\_\_\_  
(Selo branco ou carimbo)

## A PREENCHER PELA DIRECÇÃO PEDAGÓGICA

6 O docente tem condições para ser dispensado da realização do 2º ano da profissionalização: SIM  NÃO   
(NOTA 3)

6.1 Em caso negativo, preencha o seguinte:

O professor acompanhante do projecto de formação e acção pedagógica é:

Professor vinculado à escola  Professor requisitado ao ensino oficial  Professor em regime de acumulação

NOTA 1 Todos os elementos indicados no ponto 4.3 devem ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos, sob pena de não ser considerada a candidatura.

NOTA 2 O tempo de serviço nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, no âmbito do Decreto-Lei nº 553/80, de 21/11, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/81/M, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei nº 169/85, de 20 de Maio.

NOTA 3 O tempo de serviço prestado no ensino superior não releva para efeitos de dispensa do 2º ano da profissionalização em serviço.

## A PREENCHER PELA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Classif. Académica: \_\_\_\_\_ val.

Tempo de serviço: \_\_\_\_\_ dias



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)